

No horizonte da biopolítica: reflexões a partir de Michel Foucault / *On the horizon of biopolitics: reflections from Michel Foucault*

*Samir Haddad**

RESUMO

O texto é uma reflexão sobre a obra de Michel Foucault do seu período genealógico, através do desdobramento de três pontos principais: uma interpretação da obra de Foucault, que nos permite a captura de seus conceitos e esclarece a forma como estabelecemos a relação entre eles; a compreensão da singularidade de sua concepção de biopolítica em comparação com outras interpretações; o uso do conceito de ilegalismo em uma perspectiva biopolítica.

PALAVRAS-CHAVE: Michel Foucault; biopolítica; ilegalismo; racismo de Estado

ABSTRACT

The text is a reflection on the work of Michel Foucault from his genealogical period, through the unfolding of three main points: an interpretation of Foucault's work, which allows us to capture his concepts and clarifies the way in which we establish the relationship between them; the understanding of the uniqueness of his conception of biopolitics in comparison with other interpretations; the use of the concept of illegalism in a biopolitical perspective.

KEYWORDS: Michel Foucault; Biopolitic; Illegalism; State racism

* Professor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – Brasil; samir.haddad@unirio.br

Introdução

O texto é uma reflexão em torno da obra de Michel Foucault, principalmente, o que se costuma chamar de sua genealogia, ou período genealógico. Talvez ficasse melhor inflexões do que reflexões, porque se trata mais de desvios e transvios do que, propriamente, de reflexões. Seu desenvolvimento se faz pelo desdobramento de três pontos principais: uma interpretação da obra de Foucault, que nos permite a captura de seus conceitos e esclarece a forma como estabelecemos a relação entre eles; a compreensão da singularidade de sua concepção de biopolítica em comparação com outras interpretações; o uso do conceito de ilegalismo em uma perspectiva biopolítica.

Com a publicação dos cursos proferidos por Foucault no *Collège de France* entre 1971 e 1984 é possível hoje, um olhar panorâmico e retrospectivo do pensamento do autor. Nos propomos estabelecer interpretações e relações entre conceitos que aparecem em diferentes obras e cursos. Entretanto, mesmo estabelecendo relações conceituais não queremos funcionar como *fiscal de conceito* ou *policia do conceito*¹. Nossa intenção é capturá-los e reescrevê-los, utilizá-los naquilo que Foucault dizia ser seu interesse e a atividade da filosofia: a análise do presente.

Recuperemos, então, o sentido de teoria como aponta Deleuze em entrevista com Foucault: "Uma teoria é exatamente como uma caixa de ferramentas. Nada a ver com significante... É preciso que isso sirva, é preciso que isso funcione" (FOUCAULT, 2003, p. 39). Ou a teoria, como prática, como instrumento de luta e resistência "Uma "teoria" é o sistema regional desta luta" como Foucault diversas vezes aponta (2003, p. 39). Portanto, menos exegese e mais apropriação.

E aqui a primeira inflexão.

1. O palimpsesto de Foucault

Podemos ver em Foucault a trajetória da construção dos conceitos, na mudança de um curso para um livro ou para outro curso, eles se afinam, se tornam mais complexos e completos, como por exemplo, quando o autor substitui a ideia de “plebe sediciosa”, que aparece no curso *Teorias e instituições penais*, pelo termo “ilegalismo” em *A sociedade punitiva*, que vai se manter em *Vigiar e punir*. Mesmo assim, o percurso de

¹ Devo essa expressão a nossa colega, professora Beatriz Porcel, da Argentina, que a pronunciou num encontro, negando-se a se colocar nesse lugar com relação ao autor que estava trabalhando.

Foucault é marcado por idas e vindas, afirmações e posteriores negações de seus próprios argumentos.

As reviravoltas de seu pensamento são, de fato, a imagem de seu itinerário através da filosofia e constituem não uma doutrina, mas um caminho percorrido. Caminho que não se limita ao pretense e exclusivo saber filosófico, mas que se alimenta de diferentes disciplinas. Seria possível compreender sua obra como um *palimpsesto* e os traços de seu percurso ainda estariam visíveis se olhados com atenção, por isso é possível estabelecer as ligações entre os diversos interesses e obras de Foucault.

Porque todos nós conhecemos e reconhecemos as enormes reviravoltas no pensamento do autor (se fosse usar uma palavra moderna e mediática eu diria - os *plot twist*) – reviravoltas que, mesmo assim, ele fazia questão de ligar e interligar.

Isso deu ensejo a alguns casos curiosos. Como a mesa redonda que fecha livro *A verdade e as formas jurídicas*, resultado das conferências que Foucault ministrou na PUC/Rio entre 21 e 25 de maio de 1973. Foucault fora convidado por Affonso Romano de Sant'Anna, poeta e professor de literatura e linguística que à época coordenava o Departamento de Letras da PUC, através do qual o convite foi feito. A conversa não acontece, ou melhor, acontece de forma estranha e confusa, pois Foucault parece pensar nas conferências que havia acabado de ministrar e discorria sobre o que viria ser a sociedade disciplinar e o início de sua fase genealógica, enquanto os outros participantes comentavam e perguntavam sobre psicanálise e teoria do discurso.²

Roberto Machado conta um outro caso em seu livro *Impressões de Michel Foucault*. Durante um curso, percebeu que havia discrepâncias entre sua interpretação e a de seus alunos na leitura de *O nascimento da clínica*. O problema estava nas diferentes edições que utilizavam. Na edição mais recente, Foucault havia retirado as referências a qualquer "análise estrutural". Ainda que a mudança fosse terminológica e não alterasse as análises já feitas, o palimpsesto estava funcionando e adequava o texto à problemática do saber que Foucault trabalhava no momento em *A arqueologia do saber* (MACHADO, 2017, p. 46-47).

² Foram convidados para esse encontro Chain Katz – psicanalista, Hélio Pellegrino – psicanalista, escritor e poeta, Luis Costa Lima - Teoria da literatura, crítica literária, teoria e filosofia da história, Milton José Pinto - Análise de Discursos e linguística, Maria Teresa Amaral – filosofia e comunicação, Roberto Oswaldo Cruz – psicologia e psicanálise, Rose Muraro – escritora – editora e ativista feminista, Roberto Machado – que todos conhecemos, mas que nessa época trabalhava com epistemologia. Temos psicanalistas, professores da área de literatura e linguística e dois da filosofia, um da área de comunicação e outro da epistemologia. Conheciam as obras de Foucault publicadas, mas não os cursos que ministrava no *Collège*. Foucault tinha acabado de ministrar o curso que, depois, seria publicado como *A sociedade punitiva*, entre janeiro e março de 1973 (RODRIGUES, 2011, p. 103).

O palimpsesto foucaultiano não para, em *O Nascimento da biopolítica* há outro. Na aula de 31 de Janeiro Foucault nos explica como desde a *História da loucura* "O problema da estatização está no próprio cerne das questões que procurei colocar" (2022 p. 99). Como se todos não soubéssemos que a questão fundamental de Foucault sempre foi o estado e a estatização... Esse lugar já havia sido ocupado pelo tema do poder (2003, 223-240) e seria ocupado posteriormente pela questão da verdade e do governo, um deslocamento da questão poder-saber, dessa vez anunciado, uma espécie de *aufheben* / *Aufhebung* foucaultiano (2014a, p. 3-23).

A imagem de uma obra em palimpsesto procura substituir a de um Foucault em constante evolução e progresso em direção à verdade, que é claramente uma imagem positivista. Como se o "último" Foucault estivesse mais perto da verdade e os conceitos que anteriormente produziu devessem ser abandonados como etapas desse processo em direção ao conhecimento verdadeiro. Sua morte teria interrompido esse desenvolvimento e teria ficado faltando um fecho, que para alguns, necessariamente viria. Agamben no *Homo sacer*, por exemplo, afirma que a "morte impediu que Foucault desenvolvesse todas as implicações do conceito de biopolítica e mostrasse em que sentido teria aprofundado ulteriormente a sua investigação" (2002, p. 12). Sabemos que Foucault foi pesquisar a racionalidade liberal do aparecimento da biopolítica, mas que também não levou adiante o desenvolvimento do conceito, dando mais uma virada ou revisada no seu pensamento³.

2. O conceito de biopolítica

A experiência da pandemia avivou fortemente o conceito de biopolítica – lembremos dos gritos e admoestações de Agamben⁴. De fato, a experiência da pandemia nos trouxe tanto o conceito de biopolítica (gestão da população) quanto a ideia de disciplinar. Vivemos efetivamente os dois – o *lockdown* se parece com o tratamento da peste enquanto a gestão da pandemia foi claramente biopolítica. A experiência nos mostrou que os conceitos de biopolítica e de biopoder são fundamentais, ainda, para pensar a política e o poder na modernidade. Contudo há uma variedade de interpretações do conceito de biopolítica. É um conceito polissêmico

³ A primeira edição do *Homo sacer* é de 1995, na bibliografia constam *Histoire de la Sexualité I*, onde o conceito parece pela primeira vez e *os Dits et Écrits* com o resumo dos cursos do Collège de France e algumas aulas dos cursos. Agamben parece não ter tido acesso aos cursos ministrados por Foucault.

⁴ Agamben durante a pandemia escreveu textos criticando as medidas sanitárias como expediente de regimes de exceção. Os escritos foram objetos de polêmica durante bom tempo.

E aqui a segunda inflexão.

O conceito de biopolítica de Foucault teria sido *transpassado* pela interpretação de Agamben e boa parte das reflexões contemporâneas parecem misturar os conceitos de ambos os autores.

A dificuldade é ainda maior porque mesmo que, nas palavras de André Duarte, “o conceito de biopolítica tardou quase duas décadas até ser realmente compreendido, considerado, absorvido e desenvolvido por outros pensadores” (2008, p. 64), Foucault, assim como outros grandes autores ganhou o senso comum, e boa parte de seus conceitos percorrem o circuito mediático – redes sociais. O conceito de biopolítica, particularmente, alcançou abrangência insuspeita.

Os conceitos de biopoder e biopolítica se tornam relevantes pela primeira vez na obra de Foucault no último capítulo de *A vontade de saber*, primeiro volume da *História da sexualidade* publicado em 1976, e na aula de 17 de março do mesmo ano do curso *Em defesa da sociedade*. Nesses textos, Foucault define os termos biopolítica, biopoder e as relações entre eles. Ainda que algumas vezes Foucault faça uso do termo biopoder como sinônimo de biopolítica, ele parece ser explícito quando diz que: "As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida"⁵ (1993, p. 131).

Poder sobre a vida - pouvoir sur la vie é biopoder. Foucault nos fala então da junção de duas formas de poder, as disciplinas: anátomo-política do corpo humano⁶ e os controles reguladores: uma bio-política da população⁷. Daí que o *biopoder* aparece como um complexo de poder disciplinar e biopolítica – sujeição de corpos e controle da população (1993)

Biopoder (*bio-pouvoir*) como: disciplina (*discipline*) + biopolítica (*bio-politique*).

Assim, em *Em defesa da sociedade*, Foucault nos diz que depois de uma primeira tomada de poder sobre o corpo que se fez na forma da individualização, temos uma segunda tomada de poder que não é individualizante, mas que é massificante, que captura não o homem-corpo, mas o homem-espécie (2002, p. 289). Além disso configura-se a preocupação com as relações entre a espécie humana e seu meio, os seres humanos enquanto espécie, enquanto seres vivos e seu meio de existência, geografia, clima,

⁵ "Les disciplines du corps et les régulations de la population constituent les deux pôles autour desquels s'est déployée l'organisation du pouvoir sur la vie".

⁶ "anatomopolitique du corps humain".

⁷ "une biopolitique de la population".

hidrografia etc. (2002, p. 292). Teríamos de um lado um *conjunto orgânico institucional* constituído de corpo / organismo / disciplina / instituições. De outro um *conjunto biológico estatal* constituído por população / processos biológicos / mecanismos regulamentadores / estado / instituições subestatais. Disciplina e biopolítica se entrecruzariam e não se anulariam, pois trabalham em níveis diferentes – indivíduo / espécie.⁸

3. Comparando o conceito de biopolítica

Por outro lado, Agamben reinterpreta o conceito de biopolítica a partir de suas próprias preocupações, que como dissemos, vai influenciar muitas das análises posteriores do conceito de biopolítica, incluindo a necropolítica de Achille Mbembe.

A interpretação de Agamben, a princípio, perde de vista a positividade do conceito. Positividade aqui não carrega o sentido ético ou moral, não é um juízo de valor. Positivo ou positividade no sentido que Foucault fala do poder – o poder produz – o poder seduz – o poder propõe – o poder estimula. Ao mesmo tempo faz desaparecer as resistências potenciais que existem em toda relação de poder. O que Agamben ressalta é a produção da vida nua como "o conteúdo primeiro do poder soberano" (NASCIMENTO, 2023).

O caráter positivo da biopolítica que constitui sujeitos, que promove, nas palavras de Foucault "a proliferação das tecnologias políticas que, a partir de então, vão investir sobre o corpo, a saúde, as maneiras de se alimentar e de morar, as condições de vida, todo o espaço da existência" (1993, p. 135). Isto é, o caráter positivo da biopolítica, de fazer viver – ainda que possa morrer, fica elidido. E não se está falando aqui sobre as promessas de concessão de direitos e liberdades jurídicas patrocinadas pelas democracias, mas da gestão de populações. A biopolítica para Foucault não é sempre necessariamente a produção de morte, mas, como sabemos, de vida. Esse caráter produtivo acaba ficando à sombra de um poder soberano que produz desprovidos de direito e desamparados, produz o precário, o vulnerável.

Daniel Nascimento em recente artigo intitulado *Agamben contra Agamben: por uma revisão do conceito de vida nua*, propõe exatamente o que diz o título do trabalho,

⁸ Em *Em defesa da sociedade* os procedimentos da biopolítica são datados a partir da segunda metade do século XVIII (p. 288-290), fala também em final do século XVIII. Os primeiros processos levados em conta são as taxas de natalidade, mortalidade e longevidade. No final do XVIII e início do XIX apareceriam outros procedimentos.

analisar o conceito de vida-nua por outra perspectiva. Para Nascimento o objetivo do livro *Homo sacer* não seria o desenvolvimento de "uma reflexão extensiva sobre a captura biopolítica da vida humana, mas a exposição filosófica do termo *vida nua* na sua relação com o poder soberano" (2022, p. 3). O texto de Daniel Nascimento busca capturar no conceito de vida nua alguma forma de resistência e criatividade, dissociando a expressão vida nua do sentido de vida biológica, vida natural – a pura *zoé*, entendendo por *vida nua* o resultado do trabalho do soberano sobre os homens, procura "encontrar o outro lado da vida nua", aspira construir "alternativas éticas e políticas que levem em consideração a *nudez* tal como pode ser filosoficamente e positivamente compreendida" (NASCIMENTO, 2022, p. 1). Busca a positividade do conceito.

Agamben no conhecido prefácio de *Homo sacer* faz do conceito de biopolítica não uma figura da modernidade, mas a própria história do exercício do poder no ocidente – sempre – a vida esteve em questão. A biopolítica não seria uma novidade moderna, mas "o núcleo originário – ainda que encoberto – do poder soberano" (2002, p. 14). A biopolítica seria tão antiga quanto a política. Seria esse vínculo entre o poder e a vida biológica o mais antigo dos, segundo ele, *arcana imperii*.

Ao contrário, o conceito de biopolítica para Foucault não é um mistério a ser revelado, mas uma prática a ser analisada. Foucault não busca os universais tradicionais estudados pela sociologia e ciência política, como soberano, soberania, povo, estado, sociedade civil. Não pensa o poder como violência institucionalizada (o poder soberano, na sua legalidade formal) ou como exercício da violência fora da lei (o poder soberano no exercício da exceção). A questão de Foucault é partir da prática concreta, é capturar um campo de práticas.

Agamben mesmo reconhecendo que o conceito de biopolítica é fundamental, mostra seu espanto quanto ao fato de que Foucault teria deixado de fazer o nexo entre totalitarismo e biopolítica e falhado por não analisar, nesse ponto, o campo de concentração, enquanto Hannah Arendt teria estabelecido o nexo entre poder soberano, totalitarismo e campo de concentração, mas não teria «visto» a biopolítica. No *Homo sacer* ele afirma que é singular que Foucault "jamais tenha deslocado a sua investigação para as áreas por excelência da biopolítica moderna: o campo de concentração e a estrutura dos grandes estados totalitários do Novecentos" (AGAMBEN, 2002, p. 13).

Não o fez porque para Foucault o campo não é o modelo biopolítico por excelência e o estado totalitário não inventa as tecnologias biopolíticas. Ademais, o totalitarismo não

seria um tópico que decorre da analítica do poder proposta por ele. Segundo Helton Adverse em *Foucault, o Totalitarismo e o Racismo de Estado*:

O fenômeno totalitário, entendido como sistema político que envolve o corpo político em sua totalidade de maneira radicalmente autoritária, entendido como fenômeno global de dominação, parece se localizar fora do âmbito da analítica do poder (2021, p. 233).

Além disso, a analítica de poder foucaultiana evitaria o risco das "inclinações totalizantes das teorias que procuram o fascismo em toda forma de dominação" (ADVERSE, 2021, p. 252).

O totalitarismo não é visto por Foucault como a hipérbole ou exaltação do estado ou do soberano. Em *o sujeito e o poder* de 1982, é tomado como, "forma patológica" ou "doenças do poder" (FOUCAULT, 1995 p. 232). E em 1979 no curso *Nascimento da Biopolítica*, ao contrário de hipérbole do estado, é tratado como "uma limitação, uma atenuação, uma subordinação da autonomia do Estado...em relação a algo diferente que é o partido" (FOUCAULT, 2022, p. 256). Tampouco, ao contrário de Hannah Arendt,⁹ é tomado como uma novidade:

apesar de sua singularidade histórica, não são originais. Eles utilizam e expandem mecanismos já presentes na maioria das sociedades. Mais do que isto: apesar de sua própria loucura interna, utilizaram amplamente as ideias e os artifícios de nossa racionalidade política (FOUCAULT, 1995, p. 233).

O campo também não se coloca para Foucault como ápice (negativo) da história política ocidental. O campo é um híbrido de disciplina e biopolítica.

Esse hibridismo não é exclusivo do campo. Como dissemos anteriormente, o conceito de biopolítica se torna relevante em Foucault em *História de sexualidade I e Em defesa da sociedade*, porém, a primeira aparição da palavra biopolítica nos escritos foucaultianos ocorreu na palestra *O nascimento da medicina social*, conferência pronunciada na Universidade do Estado do Rio de Janeiro em 1974. Nesta conferência, Foucault analisa as etapas de formação do sistema médico-sanitário moderno: "Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. O

⁹ Arendt apesar de afirmar a novidade do totalitarismo como forma de governo, que não decorre, inclusive, da nossa tradição política (não está entre as formas de governo que já apontava Aristóteles), se aproxima da interpretação de Foucault ao mostrar, no segundo volume de *Origens do Totalitarismo – Imperialismo*, que as práticas e técnicas usadas por esses regimes foram criadas e usadas pelos estados Imperialistas em suas colônias. Sobre o imperialismo, diz ela: "Certos aspectos fundamentais dessa época assemelham-se tanto aos fenômenos totalitários do século XX que se poderia considerar esse período como estágio preparatório para as catástrofes vindouras" (ARENDR, 1997, p. 153).

corpo é uma realidade biopolítica. A medicina é uma estratégia bio-política” (FOUCAULT, 1979, p. 80). Entretanto, mais interessante do que o aparecimento do conceito biopolítica, que não teve desenvolvimento nesse momento, foi a colocação do hospital como uma instituição ou espaço híbrido que tem como objeto tanto o indivíduo quanto à população. Isso acontece na segunda palestra – *O nascimento do hospital*:

O indivíduo e a população são dados simultaneamente como objetos de saber e alvos de intervenção da medicina, graças à tecnologia hospitalar. A redistribuição dessas duas medicinas será um fenômeno próprio do século XIX. A medicina que se forma no século XVIII é tanto uma medicina do indivíduo quanto da população (FOUCAULT, 1979, p. 111).

O hospital seria uma instituição híbrida, disciplinar e biopolítica, assim como o campo de concentração. No limite, o campo é a perversão do disciplinar.

A rotina do campo é disciplinar. Arrumar a cama sem deixar uma dobra, engraxar os sapatos com perfeição, há algum sentido nisso? Há marcação, um número, mas chamadas diárias. Norma para levantar-se e dormir, de fato, norma do levantar ao dormir. E diferenciação, muitas, todos portavam seus emblemas revelando quem eram. Não era uma massa homogênea de corpos indiferenciados. A classificação dos membros dos campos seguia um processo análogo as patentes militares, polonês, cigano, judeu, que tipo de judeu, se homossexual ou não, comunistas, criminosos comuns, arianos ou não. Não se constrói arquivos individuais, apesar dos registros detalhados, mas as normas beiravam ao sinistro, como os "estranhos afrescos didáticos" que nos fala Primo Levi, que ficavam no imundo lavatório sem água potável e que recomendava os bons procedimentos de higiene, culminando com um aviso em francês "*La propreté, c'est la santé* (limpeza é saúde)" (LEVI, 1988, p. 37-38).

Contudo, as cesuras raciais estão presentes. As técnicas biopolíticas já capturaram a vida. Talvez seja esse o motivo por que Foucault deu pouca atenção ao campo de concentração. A técnica biopolítica se dá antes do campo. O procedimento biopolítico é a cesura.

Daí a questão principal que emerge dos estados totalitários: como pode o poder biopolítico, que deve fazer viver, exercer o direito de matar?

A questão já foi colocada em outros termos pelo próprio Agamben e por Roberto Espósito¹⁰ e conhecemos a resposta de Foucault: a condição para a produção da morte é

¹⁰ André Duarte no texto *Poder soberano, terrorismo de Estado e biopolítica: fronteiras cinzentas*, analisa as críticas de Agamben e Espósito ao conceito de biopolítica e as relações com o poder soberano. O texto

a racialização. Morte e racialização, entendidas aqui em termos muito amplos – como colocar em risco, deixar para morrer ou deixar em condição de vulnerabilidade; assim como raça, implica o outro, o perigo biológico, o perigo social, o perigo cultural, o outro que deve desaparecer para que eu possa viver. O racismo, na perspectiva do biopoder é a subdivisão do homem enquanto espécie. É um corte entre o que deve viver e o que deve morrer (FOUCAULT, 2002).

Estados formalmente racistas existiram e existem. A Alemanha nazista é o exemplo clássico e recorrente com as leis de Nuremberg e a teoria racial ariana. E do sistema soviético, Foucault nos diz o seguinte: "O que o discurso revolucionário designava como inimigo de classe vai se tomar, no racismo de Estado soviético, uma espécie de perigo biológico" – o inimigo de classe (2002, p. 97). A biopolítica pode, então, funcionar na "frequência" da soberania através dos processos de racialização, nas palavras de Foucault (2002, p. 73),

Racismo de estado: um racismo que uma sociedade vai exercer sobre ela mesma, sobre os seus próprios elementos, sobre os seus próprios produtos; um racismo interno, o da purificação permanente, que será uma das dimensões fundamentais da normalização social.

À biopolítica corresponde a norma, ao poder soberano corresponde a lei, mas como exercer a lei contrariando a lei? A resposta de Agamben já conhecemos – o estado de exceção.

Foucault também aponta a exceção através do tema do golpe de estado. Castelo Branco nos diz que "a noção de golpe de Estado é inerente ao Estado e por este motivo justifica-se a expressão terrorismo de Estado, que é a manifestação da violência do Estado face à sua população e ao sistema legal" (BRANCO, 2013, p. 149), sendo que o golpe de estado em Foucault é "sinônimo de estado de sítio ou estado de exceção" que se encontra nos dispositivos constitucionais e pode ser usado pelo próprio estado no caso de este se sentir ameaçado de forma real ou imaginária (BRANCO, 2013, p. 148).

Além disso, ao lado da exceção, colonialismo e imperialismo continuam fazendo suas vítimas. Temos como exemplos atuais Gaza e Bukele.

O genocídio em Gaza continua desde 07 de outubro de 2023, mas de fato, a ocupação e o processo colonialista vêm desde 1967. O Comitê Internacional da Cruz

se encontra no livro organizado e editado pelo Guilherme Castelo Branco – *Terrorismo de estado*. O livro todo, de fato, gira em torno da questão da violência de estado.

Vermelha CICV considera que "Gaza continua sendo um território ocupado", pois Israel exerce controle efetivo "através de elementos-chaves de autoridade sobre esta, incluindo as suas fronteiras (espaço aéreo, marítimo e terrestre) (CICV, 2024).

Segundo Felipe Paiva, professor do Instituto de História da UFF:

O direito colonial só funciona na medida em que suspende o direito da população colonizada. A raça torna-se política, o simples pertencimento a um grupo étnico torna o colonizado culpado. Neste sentido, não há dúvida, Israel é um estado colonial. Na medida em que desapropria a terra dos outros, retirando da população local qualquer garantia civil, Israel se comporta como qualquer outro estado imperialista do século XIX e XX (PAIVA, 2023, s/p).

O exemplo da exceção é o do presidente reeleito do Equador em 2024 Nayib Bukele que iniciou novo mandato com poderes quase absolutos, sem oposição e com aprovação popular, mesmo suspendendo as garantias constitucionais e colocando a maioria penal aos 12 anos. Sucesso absoluto entre a população, eleito com mais de 85% dos votos. Desde março de 2022, El Salvador vive sob um estado de exceção com milhares de pessoas presas sem ordem judicial. Bukele, com uma linguagem claramente biopolítica, diz ter "curado o país do 'câncer' das gangues, às quais declarou 'guerra' e construiu uma megaprisão" (CARTA CAPITAL, 2024).

Entretanto como fazer funcionar o racismo nas democracias ocidentais liberais fora do estado de exceção?

As democracias ocidentais são teoricamente, formalmente e legalmente Estados não racializados. A comunidade europeia, por exemplo, tem dentre seus princípios a igualdade e o Estado de direito, porém a racialização se efetiva nos comportamentos e nas formas distintas de punição. Há grupos de pessoas que podem ser deixadas a morrer e outros que se deve fazer viver, ainda que essa diferença possa variar de lugar para lugar e de tempo em tempo. O mesmo se pode dizer do Estado brasileiro.

A questão seria: como é possível que os estados contemporâneos assumam formalmente e juridicamente a perspectiva igualitária e o discurso da isonomia e ao mesmo tempo, o racismo, nesse sentido amplo foucaultiano, ainda possa funcionar como elemento biopolítico que permite ao Estado exercer seu poder de morte? Isto é, como o racismo pode ainda assegurar, usando as palavras de Foucault "a função de morte na economia do biopoder"? (FOUCAULT, 2002, p. 308).

É preciso funcionar nas dobras da lei.

4. Ilegalismos

Imitando as palavras de Foucault em *A verdade e as formas jurídicas* eu diria: "O que gostaria de dizer-lhes agora são coisas possivelmente inexatas, falsas, errôneas, que apresentarei a título de hipótese de trabalho" (2005, p. 7).

Aqui a terceira inflexão.

Gostaríamos de investigar a possibilidade de interpretar o conceito de *ilegalismo* em um uso biopolítico. Analisar a possibilidade de pensar o que Foucault chamou de *ilegalismo* (*les Illégalismes*), presentes no estudo da sociedade disciplinar, como um instrumento, também, biopolítico. A própria expressão usada por ele, *gestão dos ilegalismos* (*gérer les illégalismes*), aponta para um uso biopolítico, além de disciplinar. Trata-se de capturar o conceito em sua relação com a lei, alargando o uso que lhe deu Michel Foucault.

Diego Reis, por exemplo, no texto *Michel Foucault, a gestão dos ilegalismos e a razão criminológica neoliberal* usa a expressão "gestão e economia política dos ilegalismos" para mostrar como o estado de racionalidade liberal captura ou constitui a criminalidade e a seletividade do sistema penal, dando, assim, um uso biopolítico ao conceito, ainda que o texto se refira ao indivíduo criminoso, que segundo Foucault desaparece no contexto do neoliberalismo.

A partir do curso intitulado *Sociedade punitiva*, Foucault fará do *ilegalismo* o conceito central para pensar o aparecimento do sistema penitenciário e sua forma prisão. O termo vai substituir o papel que a expressão "plebe sediciosa" cumpria, que era a forma como a historiografia inglesa tratou o tema¹¹. O próprio Foucault usou a expressão no curso *Teoria e instituições penais* de 1971-1972, como forma de explicar a evolução do sistema penal, que teria sido uma resposta às lutas populares e ao desenvolvimento do binômio sedição-repressão (FOUCAULT, 2015). Entretanto no curso *Sociedade Punitiva* essas hipóteses serão reinterpretadas. A concepção de *plebe sediciosa*¹² é abandonada e, a ideia de poder como repressão estava sendo repensada. Foucault elabora o conceito de

¹¹ Foucault se refere expressamente a E. P. Thompson em *The Making of the English Working Class* como fonte da informação. Thompson aponta que o termo carregado de preconceito sofre críticas dos historiadores seus contemporâneos que preferem o termo "revolutionary crowd" no lugar de "rabble" ou "mob".

¹² Para uma compreensão do lugar que se insere a interpretação de Foucault sobre o uso da hipótese repressiva e o papel revolucionário da plebe sediciosa no desenvolvimento do curso de 1971-1972 – *Teorias e instituições penais*, ver: (DORON, 2020). O anexo situa Foucault no debate Roland Mousnier, historiador das instituições monárquicas modernas e o historiador soviético Boris Porchnev.

ilegalismo/*illégalisme*, um neologismo partindo de ilegalidade/*illégalité*, que nas traduções brasileiras se perde, tanto em *Vigiar e Punir* publicado pela editora Vozes, quanto na breve aparição da palavra em *Nascimento da biopolítica* publicado pela editora Martins Fontes. Ilegalismos são "espaços protegidos e proveitosos onde a lei pode ser violada; outros, onde pode ser ignorada; outros, finalmente, onde as infrações são sancionadas." (FOUCAULT, 1994, vol. 2, p. 719). São desvios da lei socialmente aceitos e que fazem funcionar os processos sociais.

Em *Vigiar e Punir*, Foucault trabalha o conceito de ilegalismo junto com o de classe social. Haveria *ilegalismos* populares e *ilegalismos* burgueses que se associariam, concorreriam, estabeleceriam relações de ganho e perda. A penalidade e a punição são entendidas, nessa obra, como formas de gerir os *ilegalismo*. Trava-se de explicar como o *ilegalismo* tolerado (um pleonasma, tolerado é adjetivo que é parte da própria definição de *ilegalismo*, o fato de ser tolerado) passa a ser ilegalidade e é preciso punir. O argumento de Foucault, argumento que irá substituir o de classe sediciosa, é de que há uma transformação histórica na forma da riqueza. A forma da riqueza antes do estabelecimento do mundo burguês era, antes de mais nada, a terra e seus frutos, a nova riqueza burguesa se constitui de maquinários, navios, peças, bens móveis manufaturados etc. Essa riqueza não podia ficar à disposição dos *ilegalismo* da plebe, o que antes podia ser tolerado, deve ser agora proibido. Tratava-se, então, segundo Foucault de gerir esses *ilegalismos*, uma certa modulação de acordo com os interesses de classe.

Burguesia e plebe, que no uso dos *ilegalismos*, se uniam contra os direitos feudais, se viram frente a frente. Os *ilegalismos* burgueses contra o fisco, permaneceram, os *ilegalismos* da plebe que lhes dava acesso a alguns bens foram criminalizados fortemente.

Pensar o ilegalismo como um conceito biopolítico é fazer dos ilegalismos instrumentos de diferenciação em sociedades não racializadas formalmente e juridicamente. Nesse sentido não haveria apenas *ilegalismos* burgueses e *ilegalismos* populares. Seria pensar os ilegalismos fora do contexto das classes. Poderíamos falar de *ilegalismos* de diferentes recortes ou cortes populacionais.

Foucault em *Segurança, Território, População* nos diz que:

Marx tentou contornar o problema da população e descartar a própria noção de população, mas para voltar a encontrá-la sob a forma propriamente, não mais bioeconômica¹³, mas histórico-política de classe, de enfrentamento de classes e de luta de classes (2008, p. 101).

¹³ A citação completa é: "Mas, afinal de contas, que o problema da população é ainda, no fundo, o problema central de todo o pensamento da economia política até o próprio século XIX, prova-o a célebre oposição

Aqui, Foucault faz das classes sociais um recorte ou corte de população. Mas haveria outros cortes possíveis, cortes de gênero, cortes de idade, de raça, sexualidade, de pertencimento outros. Dessa forma podemos conceber, também, outros *ilegalismos* ligados a esses e outros cortes de população e outras formas de enfrentamento e sujeição a esses mesmos *ilegalismos*. As leis que proíbem as desigualdades e a racialização deixam brechas por onde o processo pode acontecer.

Não seria Isso, que faz funcionar e aumentar a extrema direita na Europa? Mas também no Brasil e na América. Esses movimentos de extrema direita têm um cunho racial, xenófobo, anti-diversidade. É a negação do outro: do imigrante, do culturalmente diverso. A Europa para os europeus. Os identitários franceses. Os Italianos primeiro. A América primeiro. Brasil acima de tudo. Na Europa, e agora também nos Estados Unidos se advoga contra o *jus solis*. Trata-se da negação das questões de identidade, de gênero, de reconhecimento de minorias. Suas militâncias funcionam contra ou nas dobras das leis. Práticas de *ilegalismos* que são naturalizados e aceitos, até que se tornem normas, por isso podem existir leis antirracistas e ainda assim práticas sociais racistas que são aceitas e naturalizadas¹⁴.

Temos, no Brasil, vindo do período regencial e ligado ao tráfico de escravizados, uma expressão que revela a existência dessas práticas, desses ilegalismos: *lei para inglês ver*. A expressão decorre da Lei Feijó, de novembro de 1831, primeiro movimento legislativo no sentido de proibir a importação de escravizados para o Brasil. O *ilegalismo* já estava pressuposto na própria elaboração da lei. Não havia nenhuma vontade por parte da sociedade brasileira em cumprir a lei e nenhuma vontade política por parte do Império de fazer cumprir a lei.

Assim como a biopolítica trabalha com dados populacionais, classificação etária, níveis de instrução etc., o *ilegalismo* apareceria na forma de agir a partir dessas classificações e divisões. Não somente *ilegalismos* burgueses e *ilegalismos* populares,

Malthus-Marx, porque, afinal de contas, onde está a linha que os divide a partir de um fundo ricardiano que é absolutamente comum a ambos? Está em que para um, Malthus, o problema da população foi essencialmente pensado como um problema de bioeconomia, enquanto Marx tentou contornar o problema da população e descartar a própria noção de população, mas para voltar a encontrá-la sob a forma propriamente, não mais bioeconômica, mas histórico-política de classe, de enfrentamento de classes e de luta de classes.

¹⁴ Em setembro de 2024, o governo de coalisão de centro-esquerda alemão, pressionado pela extrema direita alemã, depois dos resultados eleitorais negativos, alterou seus controles de fronteira. Segundo a Deutsche Welle estão sendo pensados espaços de detenção provisórios próximo à fronteira alemã. Mau presságio. Disponível em <https://www.dw.com/pt-br/alemanha-inicia-controles-em-todas-as-suas-fronteiras-terrestres/a-70228432>. Acesso 16. Nov. 2024.

mas formas diferenciadas de tratar os desvios caracterizariam os diversos estratos sociais e a qual estrato social pertence o indivíduo.

Nesse uso biopolítico não haveria uma gestão dos ilegalismos centralizada. Numa racionalidade liberal¹⁵ e neoliberal não é só o judiciário ou a polícia que selecionam o que deve funcionar ou não, o mercado, o dispositivo da saúde, o dispositivo da educação, em todas as pequenas injunções de poder, o ilegal pode ser aceito e funcionar como *ilegalismo*. Por exemplo, a precariedade de atendimento no tratamento de saúde ou do acesso à educação, dependendo de quem se é ou o que se é, além disso, o cumprimento seletivo de políticas públicas.

Ao tratar o *ilegalismo* como um instrumento biopolítico que permite a *função de morte na economia do biopoder*, retiramos o foco da soberania e voltamos a capturar um campo de práticas.

Algumas coisas só ficaram apontadas, muitas ficaram em aberto. Contudo, nesse momento, no que foi possível abordar, aproveitamos para manter um diálogo com textos produzidos, em diferentes momentos, por especialistas brasileiros sobre a obra de Foucault.

REFERÊNCIAS

ADVERSE, Helton. Foucault, o Totalitarismo e o Racismo de Estado. In: *O que nos faz pensar*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 48, p. 232-255, jan.-jun. 2021. DOI: <http://doi.org/10.32334/oqnp.2021n48a746>.

AGAMBEN, Giorgio *Homo sacer. Il potere sovrano e la nuda vita*, Torino: Einaudi, 1995.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua*. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002. ISBN: 85-7041-307-6.

CAMPELLO, André Emmanuel B. B. A Escravidão no Império do Brasil: perspectivas jurídicas. In : *Sinprofaz*. Brasília: Cejuris, 22 jan. 2013. Disponível

¹⁵ O conceito de *ilegalismo* reaparece brevemente na aula de 21 de março de 1979 do curso *O Nascimento da biopolítica*. O contexto é o novo estatuto da criminalidade da racionalidade neoliberal, Foucault fala em *mercado do crime e oferta de crime* e nos diz que uma "sociedade vai bem com certa taxa de ilegalismo". (2022, p. 342).

em: <https://sinprofaz.org.br/2024/artigos/a-escravidao-no-imperio-do-brasil-perspectivas-juridicas/> Acesso 16 nov. 2024.

CASTELO BRANCO, Guilherme (Org.). *Terrorismo de Estado*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013a. ISBN: 978-85-8217-232-2.

_____. Ontologia do presente, racismo, lutas de resistência. In: PASSOS, Isabel C. Friche. *Poder, normalização e violência*. Incurções foucaultianas para a atualidade. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013, p. 83-90. ISBN: 978-85-7526-363-1.

CARTA CAPITAL. *Bukele inicia segundo governo em El Salvador com poder quase absoluto*. São Paulo: Editora Basset, 01 jun. 2024. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/mundo/bukele-inicia-segundo-governo-em-el-salvador-com-poder-quase-absolute/>. Acesso em: 16 nov. 2024.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA - CICV. *O que o Direito diz sobre as responsabilidades da potência ocupante no território palestino ocupado?* Brasília: CICV, 2024. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/document/o-que-lei-diz-responsabilidades-potencia-ocupante-territorio-palestino-ocupado>. Acesso em: 16 nov. 2024.

DORON, Claude-Olivier. Foucault e os historiadores. O debate sobre os "levantes populares". In: Foucault. *Teorias e instituições penais*. Martins Fontes Editora. São Paulo, 2020. P. 264-280.

DUARTE, André. De Michel Foucault a Giorgio Agamben: a trajetória do conceito de biopolítica. In: SOUZA, Ricardo Timm de; OLIVEIRA, Nythamar Fernandes de. Editores. *Fenomenologia Hoje III - Bioética, biotecnologia, biopolítica*. Porto Alegre: Editora da PUCRS, 2008, p. 63-88.

DUARTE, André. Poder soberano, terrorismo de Estado e biopolítica: fronteiras cinzentas. In: CASTELO BRANCO, Guilherme (Org.). *Terrorismo de Estado*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013a, p. 11-34.

_____. *Histoire de la Sexualité I. La Volonté de Savoir*. Paris: Gallimard, 1976.

_____. *Microfísica do poder*. Org. e trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

_____. *História da sexualidade: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1993. v. 1.

_____. *Dits et Écrits. 1954-1988*. 4 vols. Ed. D. Defert, F. Ewald e J. Lagrange. Paris: Gallimard, 1994.

_____. M. *O sujeito e o poder*. In: Hubert L. Dreyfus e Paul Rabinow. *Michel Foucault. Uma Trajetória Filosófica. Para além do estruturalismo e da hermenêutica*. 2ª. Edição Revista. Tradução de Vera Portocarrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____. *Il faut défendre la société*. Paris: Seuil/Gallimard, 1997.

_____. *Dits et Écrits. 1954-1988*. 2 vols. Ed. D. Defert, F. Ewald e J. Lagrange. Paris: Gallimard, 2001.

_____. *Em defesa da Sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. *Estratégia poder-saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

_____. *Sécurité, Territoire, Population*. Paris: Seuil/Gallimard, 2004.

_____. *Naissance de la Biopolitique*. Paris: Seuil/Gallimard, 2004a.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro. Editora Nau, 2005.

_____. *Segurança, Território, População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. *Ditos & Escritos: VIII Segurança, Penalidade e Prisão*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

_____. *La société punitive*, Paris: Seuil/Gallimard, 2013.

_____. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 2014.

_____. *Do governo dos vivos: Curso no Collège de France (1979-1980)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2014a.

_____. *A sociedade punitiva*. Martins Fontes Editora. São Paulo, 2015.

_____. *Théories et Institutions Pénales*. Paris: Seuil/Gallimard, 2015a.

_____. *Teorias e instituições penais*. Martins Fontes Editora. São Paulo, 2020.

_____. *O nascimento da Biopolítica*. Martins Editora. São Paulo, 2022.

LEVI, Primo. *É isto um homem?* Trad. de Luigi Del Re. Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

MACHADO, Roberto. *Impressões de Michel Foucault*. São Paulo: n-1 edições, 2017.

NASCIMENTO, Daniel Arruda. *Agamben contra Agamben: por uma revisão do conceito de vida nua*. *Sofia* (ISSN 2317-2339), Vitória (ES), V.11, N.2, P. 01-16, SET/2022.

NASCIMENTO, Daniel Arruda. *Agamben contra Agamben: por uma vida nua. (des)troços: revista de pensamento radical*, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 104-120, jul./dez. 2022a.

PAIVA, Felipe. O colonialismo como exceção e como espetáculo. In: *Le Monde Diplomatique - Brasil*. 25 de nov. 2023. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/colonialismo-excecao-espetaculo-israel-palestina-gaza/>
Acesso em: 16 nov. 2024.

REIS, Diego. Michel Foucault, a gestão dos ilegalismos e a razão criminológica neoliberal. *Rev. Filos., Aurora*, Curitiba, v. 32, n. 55, p. 279-299, jan./abr. 2020.

RODRIGUES, Heliana de Barros Conde. Michel Foucault no Brasil — esboços de história do presente. *Verve*, São Paulo. Vol. 19: 93-112, 2011.